

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2015/PMC

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015**, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 064/2015/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 938/2015/SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica fim de garantir o direito básico à saúde, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002

Unidade: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.026 - Farmácia Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
Total Geral da Reserva Orçamentária: R\$ 22.294,24

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 19 de Outubro de 2015.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 05 de Novembro de 2015 às 09:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 05 de Novembro de 2015, às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 05 de Novembro de 2015, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.cabixi.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Avenida Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3345-2353, site: www.cabixi.ro.gov.br ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

Cabixi/RO, 13 de Outubro de 2015.

Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira
Dec. nº 049/2015

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 064/2015/PMC

**C
P
L**

SENHORES LICITANTES ATENTAR AS REGRAS ESPECIFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TECNICA).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3345-2353.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015/PMC

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015**, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 064/2015/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; **www.bll.org.br**;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 19 de Outubro de 2015.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 05 de Novembro de 2015 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 05 de Novembro de 2015, às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 05 de Novembro de 2015, às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Avenida Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3345-2353, site: www.cabixi.ro.gov.br ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 938/2015/SEMUSA** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.0 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica fim de garantir o direito básico à saúde, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO II** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita no seu total dentro de um período de até 30(trinta) dias.

2.3. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita no endereço Rua Carijós, n.º 3338 – centro no horário entre 07:00 às 13:00.

2.3.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

a. Rotulagens e bulas - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

c. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do enfermeiro responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está **instalada**.

d. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

e. Validade do material - Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

f. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação.

2.4. DO RECEBIMENTO: executado o contrato, o seu objeto será o recebimento, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

2.4.1. Será o objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida;

2.4.2. Será o objeto desta licitação recebido como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto cotado;

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

2.4.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, do objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

2.4.5. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 73, II, “a” e ainda § 2º;

2.4.6. **DEFINITIVAMENTE:** Por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por comissão de recebimento do órgão de origem, de acordo com o art. 73, II, “b”, definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a aceitação e ainda a Administração poderá rejeitar em todo ou parte, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

2.5. DA GARANTIA E PRAZOS DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

2.5.1 DA GARANTIA

A licitante vencedora de cada item fica obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde, e pelos órgãos reguladores de medicamentos (ANVISA), quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens. Os medicamentos GENÉRICOS deverão ser indicados na proposta de preços com o nome do laboratório.

2.5.2 PRAZOS DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ter o prazo de validade de no mínimo de 50% do prazo final de validade do produto.

Não se admitirão proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SEMUSA de Cabixi se dispõe a pagar, **respeitada a Tabela CMED** inclusive quanto à marca cotada.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.1. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:

3.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.

3.1.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FISICA:

3.1.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO conforme Art. 19 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005**, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3345-2353-2308), ou ainda, protocolar o original junto à sede desta Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Rondônia), devendo o Licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2.1 Até a data definida para a sessão inaugural, o Licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

3.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bll.org.br**.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

3.3.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.3.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br.

3.3.4. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (Email: cpl_cabixi@hotmail.com) ou via fac-símile (069-3345-2353).

3.3.5. Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da CPL, bem como a Pregoeira, se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica na aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do MODELO DE CARTA PROPOSTA - ANEXO II do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação;

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

4.5.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.6. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bll.org.br**;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site **www.bll.org.br**;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documento de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, caso seja apresentado os originais na sala da CPL os membros da Comissão podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pela Pregoeira e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

ATENÇÃO

SENHORES LICITANTES ATENTAR AS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TÉCNICA).

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLL.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO **REGISTRAR** SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA. **AO ANEXAR A PROPOSTA NO SISTEMA DEVERÁ SER UTILIZADO OS SEGUINTE ARQUIVOS NAS EXTENSÕES: EXCEL, DOC, PDF, JPG ou ZIP, QUALQUER OUTRO ARQUIVO NÃO SERÁ ACEITO E A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.**

6.1.1. Até uma hora antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da empresa no certame, pela Pregoeira.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no **www.bll.org.br** e as especificações constantes do **Anexo II – MODELO DE CARTA PROPOSTA** deste Edital, prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – MODELO DE CARTA PROPOSTA** do presente edital;

6.8.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.3. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE CARTA PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.4. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10.1. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA dos medicamentos, bem como a identificação dos 13 numeros da ANVISA compatível com a tabela CMED para os medicamentos, a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta, deverá conter a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário), que deverão ser compatíveis com o preço de mercado, bem como atender as seguintes exigências:

- a) As proposta de preços, deve ser clara, sem rasura e com indicação da marca do item ofertado.
- b) Para os medicamentos **GENÉRICOS** deverão ser informados na proposta de preços, bem como a indicação do Laboratório, sob pena de desclassificação do item.
- c) Deverão atender as características mínimas aludidas neste Termo de Referência.
- d) Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e RESOLUÇÃO CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), 04 de 18 de dezembro de 2006 Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de Maio de 2009, CUMUNICADO nº 03 de 16 de março de 2012, sendo o Lote 01 devera estar dentro do preço CMED e preço médio de cotação.

e) Devera ser feito a analise da compatibilidade dos preços dos medicamentos nas seguintes formas:

1ª Preço CMED

2ª Média de Preços dos Medicamentos

f1) Assim as analises de preços seguem esta sequencia, onde o preços CMED sendo inferior aos preços de médias encontrados deve balizar-se pelo preço CMED;

f2) Em outra analise sendo o preço médio das cotações, sendo inferior aos preços CMED, deve-se parametrizar pelo preço da Média.

6.14 DAS ANALISES DE PREÇOS PRATICADOS NOS MEDICAMENTOS

De acordo com os preços praticados através da tabela CMED, e ainda, CMED – CAP, serão analisados as cotações de preços, onde se ao observar que o preço praticado na cotação esteja inferior ao preço CMED, e ainda, CMED – CAP, será considerado o menor preço, ou seja a cotação.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

Ocorrendo que a cotação esteja superior do que os preços praticados CMED, e ainda, CMED – CAP, devesse seguir os preços estabelecidos pela CMED, e ainda, CMED – CAP.

Será negociado para que nenhum item fique com preço acima do praticado pela CMED, e ainda, CMED – CAP, caso as licitantes não aceitem reduzir o preço, será informado aos órgãos de controle

6.15 DA ANÁLISE DO REGISTRO DO MEDICAMENTO

Para os medicamentos serão aceitos as propostas que apresentarem corretamente os 13 números do Registro da ANVISA. Salientamos que os medicamentos no momento da abertura da licitação não poderão estar vencidos ou ainda em análise pela ANVISA.

É de responsabilidade da licitante sob pena de desclassificação do item, que não basta somente o Registro na ANVISA, mas devesse constar na tabela CMED. Caso não tenha na tabela CMED, de acordo com o NUREM - Núcleo de Assessoramento Econômico em Regulação da ANVISA, corresponde que o medicamento não está apto para comercialização.

Assim é de responsabilidade da licitante a verificação da proposta junto a tabela CMED, bem como também ao site da ANVISA sobre a classificação dos medicamentos.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 05 de Novembro de 2015, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bll.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a pregoeira não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo II – MODELO DE CARTA PROPOSTA do presente edital.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pela Pregoeira.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bll.org.br.

8.8. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, determinado pela Pregoeira. Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

8.12. Após etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do Quadro Estimativo do Setor de Cotação de preços desta PREFEITURA, a cargo e responsabilidade de cada Secretaria.

9.2. Cumprida as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **TOTAL POR LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião da **Pregoeira e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

10.1.1.1 Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **Pregoeira** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO III** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II** do presente edital;

11.4.5.1 Os preços das Propostas deverão atender o item 10.1.1.1 do Edital e ainda os Preços médio de mercado, no seu valor unitário e total de cada Lote.

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Cabixi, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada para o e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou fac-simile pelo fone/fax (69) 3345-2308, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

11.9. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

11.10. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja informado no campo **“CHAT MENSAGEM”** a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

11.11. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo: **“ INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA CPL, NO PRAZO DE 4 DIAS ÚTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS”.**

11.12. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 4 dias úteis, acarretará a desclassificação.

11.13. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

11.14. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.15. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) na sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, aos cuidados da pregoeira, no endereço Av. Tamoios n.º 4887, CEP. 76994-000, Cabixi-Rondônia, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.15.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir a Pregoeira correspondente;

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS	
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015/PMC	
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE	
ABERTURA DIA	ÀS : HORAS

11.15.1.1. No envio da proposta de preços original via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que a Pregoeira possa esta realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante será desclassificada caso os documentos não chegue em 04 (quatro) dias úteis.

11.15.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados a Pregoeira desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.15.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.15.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

11.15.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.15.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance **deverá ser enviada para o e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou fac-simile pelo fone/fax (69) 3345-2308, no prazo máximo de 02 (duas) horas;** a documentação de Credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, **juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.**

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

12.2.2. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja informado no campo “**CHAT MENSAGEM**” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.

12.2.3. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo: “**INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA CPL, NO PRAZO DE 4 DIAS ÚTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS**”.

12.2.4. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 4 dias úteis, acarretará a desclassificação.

12.2.5. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.6. **É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

12.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.3.3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT;** relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

12.4.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo presidente, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.4.2. As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;

12.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

12.4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

12.4.3.2. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, **(Anexo IV)**;

b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo V)**;

c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).**

12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão(ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; de acordo com Decisão nº 209/2012/GPCPN e Parecer nº 310/12/GTAMM;

12.7. A licitante que for declarada vencedora de algum lote do presente PREGÃO ELETRÔNICO deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) a documentação de habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, para a sede da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, aos cuidados da pregoeira, no endereço Av. Tamoios n.º 4887, CEP. 76994-000, Cabixi-Rondônia, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, de acordo com o prazo exigido no edital.

12.7.1. Caso a empresa envie o original da documentação de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir a Pregoeira correspondente, conforme modelo abaixo:

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015/PMC
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS

12.7.1.1. No envio da documentação de habilitação original via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que a Pregoeira possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante será desclassificada caso os documentos não cheguem em 04 (quatro) dias úteis.

12.7.2. Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados a Pregoeira desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.3. Nenhum dos documentos de habilitação (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL.

12.7.5. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.6. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.7. O envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.8. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.9. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, a Pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pela Pregoeira, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pela Pregoeira e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Pregoeira, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, para protocolarem na CPL, as razões recursais**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões da Pregoeira, relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação www.bll.org.br.

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bll.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos necessários para aquisição são provenientes de recursos consignados nos orçamentos:

Unidade: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.026 - Farmácia Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
Total Geral da Reserva Orçamentária: R\$ 22.294,24

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

18.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Secretaria Municipal de saúde** para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

18.4.1. Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

18.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

19.1 Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos medicamentos, juntamente com a Nota fiscal devidamente assinada pela comissão de recebimento de materiais e após análise e liberação do setor de controle interno.

19.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do pregão e da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

20.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

21 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. No ato da assinatura do Instrumento Contratual (caso o órgão de origem solicite) o LICITANTE vencedor, deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

22.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

22.1.2. Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

22.1.3. Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

22.1.4. Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

22.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

22.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

22.1.7. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

22.1.8. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

22.1.9. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

22.1.10. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

23.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

23.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

23.1.3. Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

23.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no **CONTRATO**.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

24.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

24.2. Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

24.2.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.

24.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprese ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4ºdesta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

24.3 – Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

24.4 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

24.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

24.6 – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

25.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pela Pregoeira, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.5. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.5.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.5.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.5.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

25.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

25.8 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.9. Em casos excepcionais, a Pregoeira poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

25.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.13. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.14. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.15. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.15.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO II (CARTA PROPOSTA).

25.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02.

25.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3345-2353-2308, ou na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO.

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Carta Proposta de Preços (modelo);
ANEXO III	Dados do Representante Legal (modelo);
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);
ANEXO V	Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPL
NÃO SE RESPONSABILIZARÁ
POR QUAISQUER
MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS
SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabixi/RO, 13 de Outubro de 2015.

Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira
Dec. nº 049/2015

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Unidade demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – OBJETO:

O presente processo versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica fim de garantir o direito básico à saúde, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A aquisição suprirá a demanda de medicamentos da Farmácia Básica do Município de Cabixi por um período aproximado de 06 a 08 meses, podendo ocorrer novas aquisições ao observar a demanda de consumo que venha a surgir neste período. A quantidade foi orçada levando em consideração a média de consumo dos últimos 45 dias. Os medicamentos são utilizados para tratamento de doenças crônicas progressivas como Parkinson, Alzheimer, doenças vasculares, epilepsia crônica entre outras. Custo de médio a alto etc... não podendo haver atraso ou suspensão do fornecimento desses medicamentos a estes pacientes.

04 – QUANTIFICAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL
01	Carbidopa+levodopa 25 + 250mg	CP	360
02	Carvedilol 25mg	CP	1050
03	Carvedilol 12,5mg	CP	510
04	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	CP	3000
05	Palmitato de Pipotiazina 25mg/4ml	AMP	06
06	Palmitato de Pipotiazina 25mg/1ml	AMP	28
07	Succinato de Metoprolol 25mg	CP	390
08	Succinato de Metoprolol 50mg	CP	1500
09	Divalproato de Sódio 500 mg	CP	3000
10	Gliclazida 30 mg	CP	360

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no seu total dentro de um período de até 30(trinta) dias no endereço Rua Carijós, n.º 3338 – centro no horário entre 07:00 às 13:00.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

a. Rotulagens e bulas - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

c. Responsável técnico - as embalagens devem apresentar o nome do enfermeiro responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está **instalada**.

d. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

e. Validade do material - Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

f. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação.

6. DA GARANTIA E PRAZOS DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

6.1 DA GARANTIA

A licitante vencedora de cada item fica obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde, e pelos órgãos reguladores de medicamentos (ANVISA), quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens. Os medicamentos GENÉRICOS deverão ser indicados na proposta de preços com o nome do laboratório.

6.2 PRAZOS DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ter o prazo de validade de no mínimo de 50% do prazo final de validade do produto.

6.3 Não se admitirão proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SEMUSA de Cabixi se dispõe a pagar, **respeitada a Tabela CMED** inclusive quanto à marca cotada.

7. DAS FONTES DE RECURSO

ORGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.0 PROJETO/ATIVIDADE

2.026 - Farmácia Básica - R\$22.294,24

ELEMENTO DE DESPESAS

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.9.0.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

8. FORMA DE PAGAMENTO

Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos medicamentos, juntamente com a Nota fiscal devidamente assinada pela comissão de recebimento de materiais e após análise e liberação do setor de controle interno.

8.1 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do pregão e da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os medicamentos deverão ser entregues no local indicados no item 5, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

09.1 - Obrigação-se as (a) empresa contratada:

9.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

9.1.2. Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

9.1.3. Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

9.1.4. Substituir os medicamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos medicamentos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

9.1.7. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive Para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos medicamentos;

9.1.9. Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

9.1.10. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

10.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

10.1.3. Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer aquisição de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou **descrições**;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.1.2. Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

11.1.3 Advertência;

12.2.2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12.2.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.5 – Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

12.2.5 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.2.6 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12.2.7 – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das legações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerado injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1. A fiscalização quanto ao cumprimento de entrega dos medicamentos ficará a cargo da Servidora Lucimar de Fátima Ramos e o servidor Vanderli de Jesus Silva, responsável pelo almoxarifado do Hospital Municipal de Cabixi.

Cabixi-RO, 29 de Setembro de 2015.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPL
NÃO SE RESPONSABILIZARÁ
POR QUAISQUER
MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS
SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO
A/C: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2015/PMC** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

O (s) Adendo (s) no (s)..... foi (ram) recebido (s), incorporado (s) ao Edital e levado (s) em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica fim de garantir o direito básico à saúde, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Conforme descrições a seguir:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	NUMERO REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<u>Carbidopa+levodopa 25 + 250mg</u>	CP	360				
2.	Carvedilol 25mg	CP	1050				
3.	Carvedilol 12,5mg	CP	510				
4.	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	CP	3000				
5.	Palmitato de Pipotiazina 25mg/4ml	AMP	06				
6.	Palmitato de Pipotiazina 25mg/1ml	AMP	28				
7.	Succinato de Metoprolol 25mg	CP	390				
8.	Succinato de Metoprolol 50mg	CP	1500				
9.	Divalproato de Sódio 500 mg	CP	3000				

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	NUMERO REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.	Gliclazida 30 mg	CP	360				
	VALOR TOTAL DO LOTE						

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita no seu total dentro de um período de até 30(trinta) dias.

DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita no endereço Rua Carijós, n.º 3338 – centro no horário entre 07:00 às 13:00.

Frete: CIF

Valor fixo e irrevogável: R\$

Obrigamo-nos, caso não seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Cabixi - Rondônia, através da Assessoria Jurídica, para se proceder à assinatura do Contrato.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPL
NÃO SE RESPONSABILIZARÁ
POR QUAISQUER
MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS
SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353
Cabixi - Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

Atenciosamente,

.....
NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Pessoas, endereço, telefax e telefone para contato

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPL
NÃO SE RESPONSABILIZARÁ
POR QUAISQUER
MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS
SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2015/PMC

A apresenta, a seguir, os dados de
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:RG:CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. NºFONE:FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:N.º:

Município:Estado:CEP.:

Conta Corrente:Cód. Agência:Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2015/PMC

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II – “Documentação de Habilitação”

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPL
NÃO SE RESPONSABILIZARÁ
POR QUAISQUER
MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS
SEM EFEITO.



Proc. -----

N.fl.s.-----

Rubrica:-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

Modelo de Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2015/PMC

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II – “Documentação de Habilitação”